Registrado as folhas 60v
do livro próprio.
Em 28 / 11 / 14

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 040, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Modifica a Lei Orgânica para alterar dispositivo - data da eleição da Mesa -".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
NOS TERMOS DO ART. 67-VI COMBINADO COM O ART. 90, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Art. 1º - O Art. 63 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 – **Até** na última sessão ordinária do ano anterior à terceira sessão legislativa, será realizada a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, não sendo a sessão legislativa encerrada sem a realização da eleição. A posse dos eleitos será automaticamente em 1º de janeiro subseqüente ao ano da eleição, em sessão solene.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Vereador RUIMAR DA LAJOTA,
Presidente.

Vereador SÍLVIO FELIPE,
Vice-Presidente.

Vereador DOUGLAS DA GARAGEM,
1º Secretário.

Vereadora CLEIDE DO GULLA'S,
2ª Secretária.

PUBLICADA no placard da Câmara Municipal de Pires do Rio, em 28 de novembro de 2014.

Vereador DOUGLAS DA GARAGEM,
1º Secretário.

glau*